



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx**  
**PROCESSO Nº 44129.008959/2025-89**

**ANEXO .... – MINUTA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ....**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO TOTAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, NO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO Nº..... - DATAPREV.**

Pelo presente instrumento, a **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. - DATAPREV**, empresa pública constituída nos termos da Lei nº 6.125, de 04/11/1974, alterada pela MP nº 2.216-37, de 31/08/2001 e com Estatuto Social alterado pela 28ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de abril de 2025, com sede no SAS, Quadra 1, Blocos E/F, Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 42.422.253/0001-01, neste ato representada por seu ....., e por seu ..... Sr. .... lavrar a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão para Registro de Preços nº. ...., sujeitando-se as partes signatárias do Anexo – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços, às normas constantes da Lei nº 13.303/2016 e suas alterações; Lei n.º 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 73, de 30/09/2022; Decreto nº. 11.462/2023; Regulamento de Licitações e Contratos da **DATAPREV**, e demais normas complementares, consoante as cláusulas e condições como se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente ATA tem por objeto a Contratação de Subscrições de Softwares Microsoft, com direito de atualização e suporte, e de Serviços Técnicos Especializados, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Instrumento não obriga a **Dataprev** a firmar contratações nas quantidades estimadas no Pregão Eletrônico de nº. ...., podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos produtos, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constantes desta ATA a preferência de fornecimento, em igualdade de condições sobre os demais licitantes.

1.3. Integram a Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, o Edital do Pregão Eletrônico de nº. ...., seus Anexos, o Pedido de Compra (PC) eventualmente assinado para prestação do serviço licitado, assim como a Proposta da eventual **Contratada**, que deverão ser assinados pelas partes contratantes.

1.3.1. Em caso de divergência entre a Ata de Registro de Preços e os documentos que a integram, prevalecerão os dispositivos desta Ata e, posteriormente, do Edital do Pregão Eletrônico nº ..... e seus Anexos.



1.3.2. Não se aplicam as premissas presentes na Proposta Comercial que conflitem ou limitem o escopo da contratação, os serviços a serem desenvolvidos, as responsabilidades das partes, inclusive, sobre danos e sigilo, a esteio da disciplina desta Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial da União - DOU, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A gestão administrativa do presente Instrumento caberá à .....

3.2. A gestão técnica deste Instrumento caberá à .....

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1. Os preços registrados na planilha de preços, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, as empresas fornecedoras e seus representantes legais, serão discriminados como Anexo da presente Ata, em ordem de classificação das propostas, por item.

4.2. Os Fornecedores classificados na licitação do Pregão Eletrônico de nº ..... deverão assinar o Anexo – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços como condição essencial para viabilizar as eventuais contratações futuras.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

4.4. Os pedidos do objeto licitado ocorrerão caso haja interesse da **Dataprev** e a sua programação de entrega/fornecimento se dará na forma disciplinada no Apenso do Edital do Pregão Eletrônico de nº .....

4.5. Os pagamentos pela **Dataprev** oriundos desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados na SC nº ....., de ....., Classificação Contábil nº .....

4.6. É vedada a aquisição de itens isolados, se o preço unitário adjudicado ao vencedor **não** for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances, sem prejuízo da contratação proporcional dos itens registrados, quando viável e exequível.

4.7. A aquisição de itens isolados apenas será realizada se o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



## **CLÁUSULA QUINTA – DOS LOCAIS E DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Os produtos constantes dos Anexos do Edital nº ..... deverão ser entregues nos locais e nas condições discriminadas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As empresas detentoras dos preços registrados, relacionadas na presente ATA, poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Instrumento, no Apenso (TDR) e nos Anexos do Pregão Eletrônico de nº ....., e na legislação pertinente.

6.2. A aquisição dos itens registrados neste Instrumento será efetuada através de Pedido de Compra, emitido pelo setor responsável da **Dataprev**, contendo: o nº da Ata, o nome do fornecedor, o objeto, a referência às especificações, o endereço e a data de entrega. Tudo em consonância com a presente Ata de Registro de Preços.

6.3. Apenas poderão ser contratados fornecedores que apresentem cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, da CRF – Certidão de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, da CNDT ou Certidão Positiva Trabalhista com Efeito de Negativa, emitida Justiça do Trabalho, e das Certidões de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal, todas dentro do período de validade.

6.3.1. A documentação referida no subitem 6.3 poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, a exemplo do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 63 do Regulamento de Licitações e Contratos da **Dataprev**.

6.4. A assinatura do Pedido de Compra se dará na forma do Edital de Pregão Eletrônico nº. ....

6.4.1. Se o fornecedor, com preço registrado em primeiro lugar, recusar-se a assinar o Pedido de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores, atendida a ordem de classificação na licitação.

6.5. Será indispensável mencionar o número do Pedido de Compra em toda a documentação referente ao fornecimento objeto desta licitação.

6.6. Não será aceito fornecimento que não tenha sido autorizado por Pedido de Compra, ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e nos documentos que a integram.

6.7. A dinâmica e as condições do fornecimento estão disciplinadas no Apenso/Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. ....



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO**

7.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Apenso/ Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., as seguintes:

7.1.1. Executar o fornecimento dentro do especificado nesta Ata e nos documentos que a integram, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.1.2. A **Contratada** não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total, em qualquer caso, ou parcialmente o contrato, sem a prévia e expressa autorização da **Dataprev**, que a concederá para qualquer propósito considerado razoável, a critério da **Dataprev**, e não eximirá a **Contratada** de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas do Contrato e da Lei nº 13.709/2018.

7.1.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **Dataprev**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **Dataprev**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da aquisição do material, inclusive consideradas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

7.1.5. Comunicar imediatamente à **Dataprev** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências e demais comunicações;

7.1.6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus dele decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Dataprev**;

7.1.7. Indenizar terceiros e/ou a **Dataprev**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização pela **Dataprev**, por quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ou representantes, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

7.2. O Fornecedor fica obrigado a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e para assinatura do Pedido de Compra.

7.3. Correrão por conta exclusiva do Fornecedor todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata de Registro de Preço, bem como, as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

7.4. Observar os ditames do Decreto nº. 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.



7.5. Observar a disciplina da Lei nº. 12.846 de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.6. Dar conhecimento do Código de Conduta Ética e Integridade da **Dataprev** aos seus empregados que exerçam atividades nas dependências desta Empresa Pública Federal, a fim de garantir a fiel observância das regras e orientações éticas contidas no referido código.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA Dataprev**

8.1. São obrigações da **Dataprev**, na condição de **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº ....., as seguintes:

8.1.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

8.1.2. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata e nos documentos que a integram.

8.2. Caberá à **Dataprev** promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.3. A **Dataprev** promoverá a fiscalização dos contratos eventualmente assinados através dos Gestores, que ficarão responsáveis pelo controle e acompanhamento do cumprimento do objeto em todas as suas fases, e aos quais deverão ser encaminhados, todos os documentos pertinentes ao presente Contrato, para ATESTO, CIÊNCIA e outras observações que julgar necessárias ao cumprimento INTEGRAL das cláusulas ora acordadas.

8.4. Os Gestores deverão, ainda e quando se fizer necessário, transmitir ao Fornecedor as determinações da **Dataprev** e aplicar as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. A documentação de cobrança deverá ser encaminhada para a Unidade Central de Recebimento – UCR, ....., dentro do horário comercial, devendo indicar o número do PC (Pedido de Compra)/Ata de Registro de Preços, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico nº .....

9.2. A **Dataprev** reterá os valores referentes a IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, conforme tabela anexa à Instrução Normativa/SRF vigente. Caso o Fornecedor esteja dispensado da retenção, por força de isenção, não incidência ou alíquota zero, na forma da legislação específica, deverá ser destacada, no corpo da Nota Fiscal/Fatura a fundamentação legal da dispensa da retenção, conforme estabelece a aludida IN/SRF vigente.



9.3. O Departamento de Finanças – DEFI efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias, conforme descrito no Termo de Referência, após ter recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas), atestada pelo setor competente, desde que estejam acompanhadas da Certidão emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, das CND's Estadual/Distrital e Municipal, do CRF do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho, conforme estabelecem a Lei nº 8.212 de 24/07/1991 e legislação correlata.

9.4. Para fins de pagamento, serão deduzidos das faturas os valores correspondentes às eventuais sanções.

9.5. O pagamento será feito, preferencialmente mediante crédito em conta bancária ou por meio de ordem bancária, fatura com código de barra ou ordem bancária de crédito. O Fornecedor deverá indicar no documento de cobrança a modalidade e os elementos de pagamento.

9.6. A **Dataprev** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando o Fornecedor por perdas e danos em decorrência de tais transações.

9.7. A **Dataprev** não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos referente a fornecimentos com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da Ata de Registro de Preço e do Pedido de Compra/Contrato.

9.8. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **Dataprev** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde :

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição dar-se-á no mesmo ato da fatura em mora, desde que este atraso não tenha decorrido de fato de responsabilidade direta ou indireta da **Contratada**.



9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.10. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI).

9.10.1. Caberá à **Contratada** a iniciativa e o encargo dos cálculos.

9.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.12. Caberá à **Contratada** apresentar o pleito de reajuste, baseado na variação dos componentes dos custos ocorrida no período, devidamente justificado e demonstrado em planilha de composição analítica dos custos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, na forma do inciso III, do art. 84 do RLCD.

10.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Dataprev** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **Dataprev** poderá:

10.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



10.5.3. Não havendo êxito nas negociações, a **Dataprev** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar o respectivo Pedido de Compra/PC no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa do Pedido de Compra decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos do art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da **Dataprev** - RLCD;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do Pedido de Compra deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

11.2. Ocorrendo cancelamento da Ata de Registro de Preço, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR:**

12.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e dos documentos que a integram;
- b) Não retirar o respectivo Pedido de Compra/Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público por parte da **Dataprev**.



12.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa.

12.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, além das previstas no Edital do Pregão e seus Anexos, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) advertência;
- b) multas previstas no Termo de Referência;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **Dataprev**, por prazo não excedente de 02 (dois) anos, a ser fixado no ato da suspensão, segundo a natureza e a gravidade da falta.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **Dataprev**.

13.3. As multas constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções.

13.4. Se a(s) multa(s) aplicada(s) não for(em) paga(s) espontaneamente, a **Dataprev** poderá optar pelo desconto do valor caucionado em garantia do cumprimento das obrigações contratuais ou do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) à **Contratada**.

13.5. As sanções eventualmente aplicadas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **Dataprev**.

13.6. É facultado à **Dataprev** o desconto do valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.7. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

13.8. A **Dataprev** poderá rescindir o fornecimento, nos termos do art. 69, VII da Lei nº 13.303/2016 e art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos da **Dataprev**.

13.9. Constitui motivo bastante para anulação do Pedido de Compra a subcontratação irregular do objeto desta licitação.



13.10. A ausência ou omissão da fiscalização da **Dataprev** não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

13.11. As infrações penais tipificadas no Capítulo II-B do Código Penal serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.1. Para garantir a fiel execução do Contrato, a **Contratada** deverá prestar, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à assinatura do Pedido de Compra/Contrato, a Garantia correspondente ao valor da parcela anual, no valor de R\$...... (.....), em uma das modalidades previstas no art. 70, §1º, da Lei nº 13.303/2016, ficando ressalvada desde já a exigência de eventuais reforços de Garantia, dentro dos limites da Lei.

14.1.1. Esta garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, no caso de a **Contratada** ficar impossibilitada de prestar os serviços de suporte/subscrição, assegurará o ressarcimento dos valores proporcionais ao período de serviço não prestado.

14.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Dataprev a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite do valor da garantia.

14.2.1. A retenção efetuada com base no item 14.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

14.2.2. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 14.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas no art. 70, §1º, da Lei nº 13.303/2016.

14.3. Nos casos em que os valores de multas venham a ser descontados da Garantia, o valor original desta deverá ser recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14.4. A Garantia prestada pela **Contratada** somente será restituída após a integral execução da presente Ata, bem como a comprovação de quitação de todos os encargos trabalhistas e fiscais, e das sanções eventualmente aplicadas.

14.5. Rescindindo o contrato por culpa da **Contratada**, perderá esta, em favor da **Dataprev**, a Garantia prestada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR:**

15.1. O Gestor da execução do presente Contrato pela **Dataprev** é aquele especificado no Termo de Referência, que ficará responsável pelo controle e acompanhamento da execução deste Contrato, em todas as suas fases, e a quem deverão ser encaminhados, pela **Contratada**, todos os documentos



pertinentes do objeto do presente Contrato, para atesto, ciência e outras observações que julgar necessárias ao cumprimento integral das Cláusulas ora acordadas.

15.2. O Gestor deverá, ainda:

- a) Zelar pela proteção dos dados pessoais, conforme disciplinado na cláusula décima sétima;
- b) Anotar em registro próprio, físico ou eletrônico, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Prestar informações à **Contratada** sobre os resultados do controle e acompanhamento dos serviços, bem como de aprovações, observações ou irregularidades havidas;
- d) Transmitir à **Contratada** as determinações da **Dataprev**;
- e) Aplicar as sanções previstas neste Instrumento;
- f) Solicitar, a qualquer tempo, os documentos que comprovem o adimplemento, pela **Contratada**, das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas relativas ao Contrato;
- g) Solicitar à **Contratada** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das atividades;
- h) Determinar a prioridade de atividade e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;
- i) Solicitar, sem qualquer ônus para a **Dataprev**, a substituição de qualquer empregado da **Contratada** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **Dataprev**, ou seja, julgada inconveniente;
- j) No caso de inobservância, pela **Contratada**, das exigências da fiscalização, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato;
- k) Dirimir eventuais dúvidas perante o "DPO" da **Dataprev**, para a correta aplicação do disposto no item 17.6.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização não eximirá a **Contratada** de sua responsabilidade pelo fiel cumprimento do Contrato.

15.4. No caso de inobservância das condições contratuais, obrigações legais ou exigências da fiscalização, terá a **Dataprev** o direito de sustar o pagamento de quaisquer faturas relativas ao Contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO, CONFORMIDADE E DE INTEGRIDADE:**

16.1. As partes cumprirão a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o respectivo Decreto regulamentador, nº 11.129/2022, notadamente em ter e manter mecanismos para a Integridade, e a Contratada tomará ciência das normas e exigências constantes das políticas internas da **Dataprev**, em especial a Política de Conformidade e Integridade da **Dataprev**, a Política de Transações com Partes Relacionadas, Plano Diretor de Integridade e Conformidade e o Código de Conduta Ética e Integridade da **Dataprev**, todos disponíveis no portal da **Dataprev**, comprometendo-se a não praticar qualquer atividade que constitua uma violação à referida legislação.

16.1.1 As Partes declaram e garantem que nenhuma fase da execução do contrato, como, a título de exemplificação, a de obtenção de licenças ou autorizações oficiais relevantes, aprovação de testes operacionais ou inspeções de bens ou locais, será realizada por meios ilícitos.

16.1.2 As Partes comprometem-se ainda a adotar medidas razoáveis e eficazes para assegurar que todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, cumpram tal garantia.

16.1.3 A obrigação de não corrupção das Partes mantém-se após a cessação de vigência do presente Contrato.

16.2. As partes declaram, garantem e aceitam que, com relação a este Contrato, não houve e não haverá nenhuma tentativa, solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pelas Partes ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

16.3. As Partes, por meio de todos seus colaboradores, empregados e dirigentes, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, também se obrigam a cumprir a legislação referida no item 16.1 e garantem que não irão, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações comerciais envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou servidores e empregados públicos, de todas as esferas, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida.

16.4. A **Contratada** declara e garante que nem ela nem seus dirigentes foram (i) condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (ii) listados em alguma entidade governamental, como o CGU-CEIS e o CNEP; (iii) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por prática anticoncorrencial; e (iv) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

16.5. A **Contratada** obriga-se a manter registros contábeis fidedignos e concorda que, a Dataprev poderá, nos termos da legislação aplicável, proceder à verificação de Integridade (*Due Diligence*) e



verificação de compliance com a **Contratada** de que trata essa Cláusula, inclusive diligências visando avaliar a conformidade, qual seja, o cumprimento de todos os regulamentos, leis e legislação anticorrupção pela **Contratada**, sendo que a **Contratada** irá cooperar totalmente no curso de qualquer verificação de integridade e conformidade, obrigando-se a apresentar as informações e documentos eventualmente necessários, sempre que solicitado, inclusive quanto ao preenchimento, sempre que provocado, do questionário de *Due Diligence* de Integridade da **Dataprev**.

16.5.1. O exercício dessas prerrogativas está restrito, em regra, ao presente processo licitatório e à vinda execução contratual.

16.6. Caberá a **Dataprev**, avaliar as providências cabíveis, de suspensão e/ou demais penalidades legais e contratuais, inclusive de processo administrativo interno de responsabilização de pessoa jurídica, previsto na legislação descrita no item 16.1, bem como normatizado internamente pela **Dataprev**, e a ser conduzido pela Corregedoria da **Dataprev**.

16.7. O descumprimento dessa Cláusula pela **Contratada** ou seus colaboradores, empregados e dirigentes, ressalvadas as demais hipóteses de rescisão previstas em lei ou neste instrumento, será considerado uma infração grave e conferirá à **Dataprev** o direito de rescindir de imediato o Contrato, ficando a **Contratada** obrigada a eximir a Dataprev de quaisquer ações, perdas e danos decorrentes de tal descumprimento. Ainda, nessa hipótese de violação a qualquer legislação anticorrupção, conformidade e de integridade, **Contratada** ficará responsável por indenizar a **Dataprev** contra todo e qualquer dano que esta suporte em razão do descumprimento das obrigações e declarações estabelecidas nesta Cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:**

17.1. A **Dataprev** e a **Contratada**, durante toda a execução do contrato, se obrigam a observar a disciplina da Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

17.2 A **Contratada** somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à **Dataprev** quando houver o consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei nº 13.709/2018.

17.3 A **Contratada** se compromete a cooperar com a **Dataprev** no atendimento aos requisitos legais relativamente à proteção dos dados pessoais no propósito, notadamente, de respeitar os direitos dos titulares dos dados, de acordo com o Capítulo III da Lei 13.709/18.

17.4 A **Contratada** informará formalmente seus empregados e colaboradores sobre as obrigações constantes na presente Cláusula, bem como sobre a Política de Segurança da Informação e Privacidade – PSIP da **Dataprev**.



17.5 Quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de produto ou de serviço, após a aprovação prévia e fundamentada da **Dataprev**, a **Contratada** deverá informar e obter o consentimento do titular do dado pessoal.

17.5.1 Após a aprovação prévia e fundamentada da **Contratada**, a **Dataprev** poderá obter diretamente o consentimento do titular do dado pessoal.

17.5.2 Os dados pessoais coletados somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços/ aquisição dos produtos especificados no objeto da presente contratação.

17.5.3 Os dados pessoais coletados serão armazenados em banco de dados seguro, mantido no território nacional, preferencialmente na estrutura da própria **Dataprev**, vedado o compartilhamento com terceiro.

17.6 A **Contratada**, por meio do seu "DPO", comunicará ao "DPO" da **Dataprev** a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento, bem como qualquer reclamação que possa ser endereçada a ele por qualquer indivíduo interessado no tratamento realizado sob o Contrato. Essa comunicação deve ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de reclamação.

17.6.1 A **Dataprev** poderá solicitar à **Contratada** que preencha o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD, caso entenda que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

17.7 A **Contratada** deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinentes para a execução do presente contrato.

17.8 A não observância de qualquer disposição da Lei nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei nº 13.709/2018.

17.9 A **Contratada** responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei nº 13.709/2018.

17.10 As empresas subcontratadas, em sendo o caso, também deverão observar as determinações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA, PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

18.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e oferecer no mínimo:

18.1.1. Acesso ao centro de conformidade de segurança, uma console baseado na Web para gerenciar funções relacionadas à segurança e conformidade, como prevenção de perda de dados, descoberta eletrônica e retenção.



- a) Permitir o gerenciamento de ameaças, como filtragem de mensagens e anti-malware.
- b) Permitir o Gerenciamento de dispositivo móvel, funcionalidade que permite criar e gerenciar políticas de segurança de dispositivos, limpar remotamente um dispositivo e exibir relatórios detalhados de dispositivos no tocante ao uso da aplicação.
- c) Permitir gerenciar o ciclo de vida do conteúdo gerado, por meio de configuração de mecanismos de importação de massa, de arquivamento e do uso de políticas de retenção de conteúdo, além de mecanismos de monitoramento dos dados, gerenciamento de caixas de correio inativas e gerenciamento de registros.
- d) Permitir mecanismos de prevenção de perda de dados.
- e) Possuir funcionalidades que implementem rótulos de confidencialidade.

18.2. A **Contratada** deverá respeitar todas as disposições sobre segurança da informação indicados na Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

18.3. A **Contratada** deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

18.4. A **Contratada** não deve analisar ou processar o conteúdo dos e-mails para qualquer finalidade que não seja a prestação do serviço contratado.

18.5. A **Contratada** não deve analisar, processar ou indexar o conteúdo do e-mail para fins publicitários ou de criação de perfil de usuários.

18.6. A **Contratada** não recolherá qualquer informação sobre o uso da Internet ou a localização por parte dos usuários.

18.7. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal; à Lei nº 13.303/2016; à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev vigente, que tem como base a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



19.1.1 Os Pedidos de Compra decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser prorrogados, na forma do art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

19.1.2. As situações descritas no art. 105, §1º do Regulamento de Licitações e Contratos da **Dataprev**, podem ser registradas por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo.

19.2. Os direitos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e do Contrato (Pedido de Compra – PC) eventualmente assinado não poderão, em hipótese alguma, ser negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando a **Dataprev** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo, ainda, o Fornecedor, por perdas e danos.

19.3. Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições desta Ata de Registro de Preços ou no exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo, a qualquer tempo.

19.4. Aplicam-se à execução do contrato, em casos de omissões desta Ata de Registro de Preços, as disposições contidas na Lei nº 13.303/2019, no Regulamento de Licitações e Contratos da **Dataprev**, na legislação relacionada à matéria e os preceitos de direito privado.

19.5. A assinatura pelos Fornecedores classificados na licitação do Pregão Eletrônico de nº ..... no Anexo – Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços representa a sua concordância com os termos desta Ata de Registro de Preços.

19.6. A **Dataprev** fará publicar, por extrato, os termos desta Ata de Registro de Preços, no Diário Oficial da União, conforme previsto no Parágrafo Único, do Art. 51, §2º da Lei nº 13.303/2016.

19.7. Eventuais alterações dos endereços das partes **CONTRATANTES** poderão ser formalizadas mediante comunicação com confirmação de recebimento, sem necessidade de aditamentos ao(s) Pedido de Compra(s).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A. – DATAPREV**



**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**ITEM .....**

Empresa	
CNPJ	
Endereços	
Representantes Legais	
RG dos Representantes Legais	
CPF dos Representantes Legais	
Telefone/FAX	
E-mail	

**ITEM ADJUDICADO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE (UND)</b>		<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANT TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

.....  
**EMPRESA "A"**  
**CNPJ N°.**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 1**  
**CPF N°.**

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA 2**  
**CPF N°.**

**Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos da Dataprev – RLCD e à Lei nº 13.303/2016, a(s) empresa(s) citada(s) abaixo manifestou(aram) interesse em fazer parte do Cadastro de Reserva deste Registro de Preços:**

Fornecedor Registrado:

CNPJ:

**ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MATRIZ DE RISCO**

<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Alocação do Risco</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Tratamento</b>
<b>Atraso na execução contratual</b>	Riscos de atrasos na entrega ou etapas posteriores de serviços contratados, decorrentes do não cumprimento das obrigações pela Contratada	Contratada	Alto	Baixa	Aplicação das cláusulas de sanções administrativas e/ou multa de mora e/ou rescisão unilateral, com contratação direta de remanescente de obra, serviço ou fornecimento
<b>Quantidades insuficientes</b>	Alteração na demanda da Dataprev com a necessidade de aumento ou redução das quantidades	Contratante / Contratada	Alto	Média	Termo aditivo para regular a alteração da demanda. Se houver recusa da Contratada, avaliar nova contratação ou, se viável, contratação emergencial
<b>Fato exógeno superveniente</b>	Ocorrência de fato superveniente que implique na alteração das condições de execução do objeto	Contratante / Contratada	Médio	Baixa	Termo aditivo para regular a alteração das condições de execução do objeto
<b>Reajuste negociado</b>	O índice oficial previamente estabelecido no edital ou no contrato, pode não refletir a real variação dos preços de mercado	Contratante / Contratada	Médio	Baixa	Pesquisa de preços para garantir refletir a real variação dos preços de mercado e celebração de termo aditivo
<b>Perda da vantajosidade quando do reajuste / repactuação / revisão do valor do contrato</b>	Constatação de que os valores do contrato estão acima daqueles praticados pelo mercado	Contratante	Alto	Média	Negociar os valores e/ou a alteração do índice de correção monetária. Se a Contratada não aceitar, avaliar nova contratação

<b>Eventos de Força Maior</b>	Eventos caracterizados como Força Maior, que prejudiquem a continuidade da prestação de serviços	Contratante / Contratada	Alto	Média	Aplicação da cláusula contratual específica regulando o procedimento de reconhecimento e cessação dos efeitos
<b>Alteração legislativa</b>	Alteração na legislação que modifica os custos do contrato	Contratante / Contratada	Médio	Alta	Aplicação de cláusula contratual que permite a alteração do valor
<b>Dificuldade em atingir parâmetros mínimos de performance</b>	Serviços prestados pela Contratada abaixo do nível de qualidade	Contratada	Alto	Baixa	Aplicação das cláusulas de sanções contratuais e/ou rescisão unilateral
<b>Inadimplemento contratual</b>	Descumprimento de cláusulas contratuais	Contratante / Contratada	Alto	Média	Aplicação das cláusulas de sanções contratuais e da rescisão unilateral. Avaliar a manutenção do contrato
<b>Violação da integridade nas contratações</b>	Adoção de providências que promovam o combate à corrupção	Contratante / Contratada	Alto	Média	Fiscalização do cumprimento das cláusulas de anticorrupção
<b>Violação das regras e políticas de segurança da informação</b>	Acesso, processamento ou armazenamento indevido dos dados da Dataprev e/ou dos seus clientes que viole as regras e políticas de segurança da Dataprev	Contratada	Alto	Média	Aplicação de cláusula contratual que garanta o cumprimento das regras e políticas de segurança das informações e as penalidades em caso de violação
<b>Violação das regras definidas de Privacidade e Proteção de dados, previstos na LGPD</b>	Acesso, processamento ou armazenamento indevido dos dados pessoais sob o controle da Dataprev e/ou dos seus fornecedores que viole as regras estabelecidas na LGPD	Contratante / Contratada	Alto	Média	Aplicação de cláusula contratual que garanta o cumprimento sobre as regras estabelecidas na LGPD e as penalidades em caso de violação
<b>Violação das regras de anticorrupção, conformidade e integridade</b>	Ações indevidas que violem as regras Anticorrupção, Conformidade e Integridade	Contratada	Alto	Baixa	Aplicação da cláusula contratual que garanta o cumprimento das regras de anticorrupção, de conformidade e integridade e as

					penalidades em caso de violação
<b>Danos a terceiros</b>	Danos causados a terceiros em decorrência da execução do objeto	Contratada	Alto	Baixa	Aplicação de sanções administrativas e da cláusula indenizatória
<b>Desnecessidade superveniente do objeto</b>	Alteração da necessidade do objeto por interesse da Dataprev	Contratante	Alto	Média	Rescisão amigável ou execução da cláusula de rescisão antecipada
<b>Encerramento do contrato sem verificação de todas as obrigações da Contratada</b>	Verificação da inexistência de pendências contratuais e legais	Contratada	Alto	Média	Reter o pagamento e notificar a Contratada para a regularização das pendências, se existirem
<b>Recusa da empresa em prorrogar o contrato</b>	Risco de descontinuidade da prestação do serviço/ fornecimento	Contratada	Alto	Média	Iniciar os procedimentos visando a prorrogação contratual com antecedência mínima de 180 dias do fim da vigência contratual. Avaliar a possibilidade de realizar contratação emergencial a fim de possibilitar o atendimento da demanda. Instaurar novo procedimento de planejamento para contratação do objeto
<b>Alteração do modelo de negócio do Fabricante</b>	Impossibilidade de realizar atualizações na solução	Contratada	Alto	Média	Prever cláusula obrigatória de comunicação de alterações no modelo de negócio do Fabricante em prazo adequado. Prever sanções administrativas no caso de descumprimentos contratuais. Instaurar novo procedimento de planejamento para contratação do objeto

<b>Aplicação de penalidade pecuniária abusiva</b>	Comprometimento da saúde financeira da empresa e da execução contratual	Contratante	Alto	Média	Termo aditivo para regular cláusula pecuniária abusiva
<b>Dependência excessiva em relação à solução fornecida pela Contratada</b>	Descontinuidade da solução por falta de conhecimento	Contratante	Médio	Médio	Prever procedimentos relativos à transferência de conhecimentos, como reuniões mensais, oficinas e treinamentos